REGULAMENTO ELEITORAL

Processo de Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal
Mandato bienal 2027/2028, com vigência de 01/01/2027 a 31/12/2028
Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica
SINASEFE – Seção Sindical Mato Grosso

DA COMPOSIÇÃO DOS CARGOS ELETIVOS, MANDATO E CRONOGRAMA ELEITORAL

Art. 1º - Considerando o artigo 13 do atual Regimento Interno, a Diretoria Executiva do SINASEFE – Seção Sindical Mato Grosso, será composta de 17 (dezessete) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, sendo os titulares eleitos para os seguintes cargos:

I - Coordenação Geral - 03 (três) membros(as);
II - Coordenação de Administração e Finanças - 03 (três) membros(as);
III - Coordenação de Pessoal, Jurídica e de Relações de Trabalho - 03 (três) membros(as);
IV - Coordenação de Comunicação - 02 (dois) membros(as);
V - Coordenação de Políticas Educacionais e Culturais, de Formação Política e Relações Sindicais - 03 (três) membros(as);
VI - Coordenação de Combate às Opressões 03 (três) membros: Política para Mulheres, Políticas Raciais, Políticas de Inclusão e Acessibilidade composta, prioritariamente, por 1 (uma) mulher, 1 (uma) LGBTQIA+ e, prioritariamente, uma pessoa com deficiência.

§ 1º - A Coordenação prevista no inciso II será composta de um(a) Coordenador(a), um(a) Secretário(a) Geral e um(a) Tesoureiro(a) Geral.

§ 2º - A Coordenação prevista no inciso III será composta de um(a) docente, um(a) técnico(a)-administrativo(a) e um(a) aposentado(a), sendo: um coordenador (a), um(a) secretário(a) titular e um(a) secretário(a) substituto(a).

§ 3º - A Coordenação prevista no inciso IV será composta por um(a) Coordenador(a) e um(a) Secretário(a).

§ 4º - A coordenação prevista no inciso V será composta de um(a) Coordenador(a), um(a) Secretário(a) Titular e um(a) Secretário(a) Substituto(a).

§ 5º. A Coordenação prevista no inciso VI será composta, prioritariamente, por uma mulher, um(a) LGBTQIA+, um(a) negro(a) ou indígena e uma pessoa com deficiência. Fica assegurado a seus(uas) membros(as) o protagonismo e o local de fala. Terá prioridade entre os(as) membros(as) da coordenação, aquele(a) que além de um dos outros critérios, for, ainda, deficiente.

Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica - MT | Rua Marechal Floriano Peixoto, 97
CEP: 78.005-210 | Cuiabá-MT | **Fone: (65) 3358-3171 | (65) 9.9804-0518** | CNPJ:03.658.820/0010-54 | sinasefemt@sinasefemt.org.br
www.sinasefemt.org.br

Art. 2º - O Conselho Fiscal do SINASEFE – Seção Sindical Mato Grosso será composto de 03 (três) membros(as) titulares e 02 (dois) suplentes, conforme estabelece o art. 23 e o art. 24 do Regimento Interno.

Art. 3º - O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do SINASEFE – Seção Sindical Mato Grosso será de 02 (dois) anos, conforme estabelecem os artigos 15 e 23 do Regimento Interno.

Parágrafo único. Devido a circunstâncias alheias a vontade da Comissão Eleitoral e para que se possa permitir um cronograma eleitoral adequado e razoável, será necessário a aplicação do previsto no art. 15, § 2º, do Regimento Interno. Assim, considerando a prorrogação automática do mandato da Diretoria até a posse dos sucessores, nos termos do art. 15, § 2º, do Regimento Interno, bem como a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19/06/2026 e 29/06/2026, será realizado o presente processo eleitoral para o mandato bienal 2027/2028, com vigência de 01/01/2027 a 31/12/2028, com posse formal dos eleitos em 23/12/2026, e início do exercício do mandato fixado a partir de 01/01/2027.

Art. 4º - As eleições para os pleitos de que trata este regulamento eleitoral obedecerão ao cronograma apresentado no ANEXO 01.

DOS CANDIDATOS

Art. 5º - São inelegíveis para qualquer cargo do SINASEFE – Seção Sindical Mato Grosso, conforme estabelecem os artigos 44º (inciso I e III), 47º (em caso de sanções totalmente tramitadas que limitem ou retirem direitos do/a filiado/a), 62 e 63 do Regimento Interno:

I – os(as) que comprovadamente lesaram o patrimônio de qualquer entidade sindical;
II – os(as) que tenham sido destituídos e cargos administrativo ou de representação sindical;
III – os(as) que tiverem sido condenados por crime doloso ou culposo, enquanto persistirem os efeitos da pena;
IV – os(as) que não tiverem definitivamente aprovadas suas contas, quando em exercício, em qualquer cargo do SINASEFE – Seção Sindical Mato Grosso;
V – os(as) ocupantes do Cargos de Direção (CD) no IFMT;
VI – os(as) ocupantes de Funções Gratificadas (FG), salvo os que forem eleitos pela comunidade e aprovados em Assembleia Geral ou na Cerimônia de posse da Diretoria Executiva;
VII – os(as) sindicalizados que não estão quites com suas obrigações estatutárias e regimentais, em descumprimento ao art. 12, § 1º deste Regulamento.

§ 1º - É vedada a candidatura em mais de uma instância organizativa da Seção Sindical de Mato Grosso, sob pena de ser indeferida a última inscrição de chapa ou candidatura.

Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica - MT | Rua Marechal Floriano Peixoto, 97
CEP: 78.005-210 | Cuiabá-MT | **Fone: (65) 3358-3171 | (65) 9.9804-0518** | CNPJ:03.658.820/0010-54 | sinasefemt@sinasefemt.org.br
www.sinasefemt.org.br

§ 2º - É vedado a qualquer sindicalizado inscrever-se em mais de uma chapa, sob pena de ser indeferida a última inscrição de chapa.

§ 3º - É vedada a participação de qualquer membro da Comissão Eleitoral em qualquer cargo eletivo da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, mesmo que seja suplente.

§ 4º - Os sindicalizados que possuírem Função Gratificada (FG) poderão se candidatar, porém a sua posse ficará condicionada à deliberação da sua participação na Assembleia Geral Extraordinária de Cerimônia da Posse.

Art. 6º - As chapas devem ter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos cargos ocupados por integrantes do gênero feminino, como determina o artigo 36, § 3º e art. 38, inciso V, todos do Regimento Interno.

DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS E CARGOS ELETIVOS

Art. 7º - As Inscrições de todos os cargos eletivos serão recebidas e realizadas por meio eletrônico, com os formulários de inscrições devidamente preenchidos e assinados, conforme Art. 8º deste regimento, para inscrição de chapa para Diretoria Executiva (ANEXO 02 e 04), ou para candidatura do Conselho Fiscal (ANEXO 03), por meio do endereço de e-mail: comissaoeleitoralsinasefe2026@gmail.com, no período de 19/10/2026 a 27/10/2026.

Art. 8º - As inscrições das chapas para a Diretoria Executiva da Seção Sindical dar-se-ão, conforme o artigo 38 do Regimento Interno, na forma abaixo:

I – o número de inscrito em cada chapa será igual ao número de cargos, seus componentes e respectivas assinaturas;
II - cada chapa, através do seu representante, apresentará documento por escrito direcionado à Comissão Eleitoral, com o nome da Chapa, os cargos eletivos a Diretoria Executiva e os nomes completos dos componentes, conforme modelo constante no ANEXO 02;
III – cada membro titular e suplente da chapa, deverá assinar uma declaração, conforme modelo constante no ANEXO 04, complementar ao ANEXO 02, contendo sua qualificação (Matrícula SIAPE, RG, CPF, Campus do IFMT de lotação, endereço residencial/domicílio completo e e-mail/telefone) autorizando a sua participação no pleito pelo representante da chapa, perante à Comissão Eleitoral;
IV – somente serão aceitos os nomes dos sindicalizados em dias com suas obrigações regimentais e estatutárias e que estejam lotados no IFMT – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, em cumprimento e conforme o art. 12 e seus parágrafos deste Regulamento;
V - não poderá ocorrer repetição de nomes nas diversas chapas apresentadas.
VI – As chapas que concorrem à diretoria devem, obrigatoriamente, ser composta com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do gênero feminino.

Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica - MT | Rua Marechal Floriano Peixoto, 97
CEP: 78.005-210 | Cuiabá-MT | **Fone: (65) 3358-3171 | (65) 9.9804-0518** | CNPJ:03.658.820/0010-54 | sinasefemt@sinasefemt.org.br
www.sinasefemt.org.br

§ 1º - O representante da chapa receberá da Comissão Eleitoral um comprovante de inscrição, por e-mail.

§ 2º - O número da chapa obedecerá à ordem cronológica de inscrição e definirá sua posição na cédula de votação.

§ 3º - No procedimento de votação virtual constará o número e o nome da(s) chapa(s).

§ 4º - Verificando-se irregularidade na documentação da inscrição apresentada, a Comissão Eleitoral notificará o interessado, por e-mail, para que promova correção em até 24 horas corridas, contados do horário do envio do e-mail, sob pena do registro da chapa não ser efetivado, admitindo-se dentro desse prazo a substituição dos membros da chapa. A correção documental prevista neste parágrafo não será considerada prorrogação do prazo de inscrição, desde que o pedido de inscrição tenha sido protocolado dentro do prazo previsto no art. 7º.

Art. 9º - As inscrições dos candidatos ao Conselho Fiscal do SINASEFE – Seção Sindical Mato Grosso dar-se-ão mediante apresentação de requerimento de candidatura escrita, a ser enviada para o e-mail: comissaoeleitoralsinasefe2026@gmail.com, conforme modelo constante no ANEXO 03, no prazo estipulado no ANEXO 01 deste regulamento, de acordo com o que estabelece o artigo 24 do Regimento Interno, e na forma abaixo:

I – Os(As) membros(as) do Conselho Fiscal serão eleitos(as) na ordem dos candidatos(as) mais votados(as) na Eleição, e em caso de empate na votação, será escolhido o(a) mais idoso(a);
II – Aos (Às) membros(as) do Conselho Fiscal é permitida a reeleição para apenas mais um mandato consecutivo.
III – O(A) Presidente(a) do Conselho Fiscal será o(a) candidato(a) mais votado(a).

§ 1º - O(A) candidato(a) inscrito(a) receberá da Comissão Eleitoral um comprovante/recebido de candidatura, por e-mail.

§ 2º - Verificando-se irregularidade na documentação de inscrição apresentada, a Comissão Eleitoral notificará, por e-mail, o interessado para que promova correção em até 24 horas corridas, contados do horário do envio do email, sob pena do registro da candidatura não ser efetivada.

Art. 10 – O formulário para inscrição de todos os cargos eletivos, inclusive da chapa, poderá ser obtido na sede administrativa da Seção Sindical Mato Grosso (localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, CEP 78.005-201, Cuiabá-MT) ou acessado por meio da página do SINASEFE-MT (www.sinasefemt.org.br).

Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica - MT | Rua Marechal Floriano Peixoto, 97
CEP: 78.005-210 | Cuiabá-MT | **Fone: (65) 3358-3171 | (65) 9.9804-0518** | CNPJ:03.658.820/0010-54 | sinasefemt@sinasefemt.org.br
www.sinasefemt.org.br

Art. 11 – A divulgação das candidaturas acontecerá no dia 28/10/2026, cabendo impugnação até às 23h59min (horário oficial de Cuiabá) do dia 29/10/2026, sendo divulgado a homologação e resultado das impugnações no dia 03/11/2026.

Parágrafo único – As referidas divulgações serão realizadas por meio dos endereços eletrônicos cadastrados dos sindicalizados, nos murais desta Seção Sindical, bem como no site do sindicato (www.sinasefemt.org.br) e através das suas redes sociais (Facebook), assinadas pela Comissão Eleitoral.

DOS ELEITORES

Art. 12 – São eleitores(as) todos(as) os(as) sindicalizados(as) quites com as suas obrigações estatutárias e regimentais, conforme estabelece o artigo 43, combinado com o § 1º artigo 36, ambos do Regimento Interno do SINASEFE – Seção Sindical Mato Grosso.

§ 1º - Para efeito deste Regulamento Eleitoral, serão considerados(as) quites com suas obrigações estatutárias, aptos(as) a votarem, os(as) sindicalizados(as) que constam na lista de consignação/filiados do mês de setembro de 2026 (até 30/09/2026), bem como que tenham pago/quitado sua contribuição sindical por meio de desconto em folha de pagamento ou mediante transferência/PIX/depósito bancário de titularidade da Seção Sindical de Mato Grosso até o dia 13/10/2026 às 23h59min (horário oficial de Brasília), com a indicação expressa do nome do sindicalizado como pagante no comprovante de pagamento. A conta bancária do SINASEFE-MT é a seguinte: banco SICOOB (756), agência 4256, conta corrente 101.002-6, PIX: 03658820001054 (de titularidade de CNPJ: 03.658.820/0010-54).

§ 2º - Caberá à atual Diretoria Executiva do SINASEFE-MT, controlar o recolhimento da mensalidade sindical, citada no parágrafo anterior, e informar à Comissão Eleitoral a lista dos(as) sindicalizados(as) adimplentes por campus.

§ 3º - Será divulgado por meio do site (www.sinasefemt.org.br) a lista dos(as) sindicalizados(as), por campus de lotação no IFMT, aptos(as) a votar(em) (eleitores/as), conforme data constante no cronograma ANEXO 01.

§ 4º - O pedido de impugnação da lista dos sindicalizados adimplentes deverá ser enviado à Comissão Eleitoral, por meio eletrônico: comissaoeleitoralsinasefe2026@gmail.com, conforme cronograma do ANEXO 01.

§ 5º - Os eleitores que na data de eleição eventualmente estiverem em local fora do território brasileiro, caso desejem ter plenas condições de votar eletronicamente, deverão encaminhar email para comissaoeleitoralsinasefe2026@gmail.com informando a sua condição até a data de 28/10/2026, de modo que a Comissão Eleitoral possa realizar os procedimentos necessários para o seu acesso e meio de votação estar liberado na data da eleição. Caso o eleitor que esteja nessas condições não proceder dessa forma, se responsabilizará exclusivamente por eventuais problemas ou impossibilidade de seu acesso

Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica - MT | Rua Marechal Floriano Peixoto, 97
CEP: 78.005-210 | Cuiabá-MT | **Fone: (65) 3358-3171 | (65) 9.9804-0518** | CNPJ:03.658.820/0010-54 | sinasefemt@sinasefemt.org.br
www.sinasefemt.org.br

ao sistema de votação eletrônico, podendo ser considerado como renúncia ao direito de votar.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 13 – A campanha eleitoral será no período de 04/11/2026 a 15/12/2026, conforme previsto no ANEXO 01.

Art. 14 – Fica expressamente proibido aos(as) candidatos(as), às chapas e seus componentes, bem como aos seus fiscais, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 23 deste Regulamento, o seguinte:

I – Pichações ou outros danos as instalações dos prédios que compreendam a estrutura do IFMT ou da sede do SINASEFE/MT;
II – Utilização de material de consumo e permanente do IFMT ou do SINASEFE MT para fins de campanha eleitoral;
III– Afrontar ou deliberadamente criar embaraço para as atividades da Comissão Eleitoral ou do processo eleitoral, ao invés de solicitar o registro de seus pedidos ou de protocolar formalmente seus requerimentos;
IV – Realizar campanha eleitoral fora do período estipulado expressamente neste Regulamento Eleitoral, exceto no caso de disposição diversa estabelecida pela Comissão Eleitoral, garantindo sempre a isonomia entre as chapas e os(as) candidatos(as);
V – Promover ou estimular acesso nas dependências do local de apuração de pessoas que não sejam sindicalizadas ao SINASEFE ou não estejam autorizadas pela Comissão Eleitoral;
VI – Realizar, promover ou estimular qualquer ato que atente quanto ao normal andamento da eleição;
VII - É vedado aos(às) candidatos(as), às chapas, aos seus representantes ou a terceiros o fornecimento de transporte, refeições, ferramentas eletrônicas, celulares, computadores, notebooks, tablets e outros equipamentos, bem como conectividade aos(às) eleitores(as), ressalvado o dispositivo eletrônico oficialmente disponibilizado pela Seção Sindical, nos termos do art. 15, § 6º, deste Regulamento;
VIII - Não poderá ser realizado panfletagem impressa ou campanha eleitoral virtual fora do período de campanha.

§ 1º Qualquer dos(as) sindicalizados(as) que tiver notícias concretas de fatos que violem as normas deste Regulamento, podem requerer, por escrito, a impugnação das candidaturas, desde que façam prova de suas alegações, devendo apresentar a sua denúncia/impugnação pelo e-mail: comissaoeleitoralsinasefe2026@gmail.com.

§ 2º - A impugnação, durante a campanha, não possui efeito suspensivo e seu resultado será divulgado após a manifestação/defesa da chapa ou candidatura impugnada e antes da homologação final do resultado das eleições.

Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica - MT | Rua Marechal Floriano Peixoto, 97
CEP: 78.005-210 | Cuiabá-MT | **Fone: (65) 3358-3171 | (65) 9.9804-0518** | CNPJ:03.658.820/0010-54 | sinasefemt@sinasefemt.org.br
www.sinasefemt.org.br

§ 3º - A chapa ou candidato(a) denunciado(a) ou notificado(a) terá o prazo máximo de até 24 horas corridas para apresentar defesa, contados a partir da sua notificação por e-mail (considerando a hora de envio do e-mail), sob pena de ser considerado(a) confesso(a).

DA VOTAÇÃO E DATA DA ELEIÇÃO

Art. 15 – A eleição ocorrerá no dia 16/12/2026, das 08h00 às 20h00 – horário oficial de Cuiabá-MT.

§ 1º - A votação será realizada de forma VIRTUAL, por meio de plataforma eletrônica a ser definida pela Comissão Eleitoral, em cédula eleitoral disponibilizada na própria plataforma eletrônica a ser definida pela Comissão Eleitoral.

§ 2º - Caso haja candidatura de apenas uma chapa para a Diretoria Executiva, esta será referendada pela Comissão Eleitoral e tomará posse na solenidade prevista para o dia 23/12/2026, preferencialmente virtual, nos termos do parágrafo único do artigo 37 do Regimento Interno da Seção Sindical.

§ 3º A Comissão Eleitoral, até o dia 03/11/2026, divulgará na página da Seção Sindical (www.sinasefemt.org.br), o endereço eletrônico e os meios de acesso à plataforma eletrônica a ser definida pela Comissão Eleitoral, bem como o detalhamento do procedimento (tutorial escrito e em vídeo) a ser realizado(a) pelo(a) eleitor (a) durante a votação digital;

§ 4º No pleito para os(as) representantes para o Conselho Fiscal o(a) eleitor(a) tem direito a escolher até três candidatos(as);

§ 5º - Caso haja qualquer tipo de ocorrência na plataforma virtual que inviabilize a normal realização da eleição, os(as) representante(s) da(as) chapa(as) poderão comunicar e/ou solicitar à Comissão Eleitoral o adiamento do pleito, que poderá decidir pela suspensão ou não da votação, dependendo do caso, seguirá o seguinte procedimento:

I - Será agendado pela Comissão Eleitoral nova data e horário para realizar a eleição, nos mesmos termos da anterior que foi suspensa;

II - Quanto às possíveis novas datas e prazos para eleição, na forma prevista no Cronograma do ANEXO 1, a Comissão Eleitoral deliberará a sua alteração e divulgará novo Cronograma Eleitoral, por meio de Edital Complementar.

§ 6º - Na sede administrativa da Seção Sindical Mato Grosso (localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, CEP 78.005-201, Cuiabá-MT), conterá pelo menos um dispositivo eletrônico, durante o horário das 08h00 às 18h00 (horário oficial de Cuiabá), para que aqueles sindicalizados com idade igual a 50 anos ou mais possam realizar o seu voto,

Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica - MT | Rua Marechal Floriano Peixoto, 97
CEP: 78.005-210 | Cuiabá-MT | **Fone: (65) 3358-3171 | (65) 9.9804-0518** | CNPJ:03.658.820/0010-54 | sinasefemt@sinasefemt.org.br
www.sinasefemt.org.br

onde será assegurado a devida instrução de manuseio ao sindicalizado votante (instrução essa a ser realizada apenas pelos funcionários da Seção Sindical ou membros da Comissão Eleitoral) e respeitando o previsto no art. 16 deste Regulamento (voto direto, universal e secreto).

§ 7º - Para a realização do previsto no § 6º deste artigo, será permitido que o representante de cada uma das chapas acompanhe e fiscalize a instrução de manuseio ao sindicalizado e a sua votação, não sendo possível qualquer tipo de interferência do representante de qualquer das chapas, para garantia do voto direto, universal e secreto. Ocorrendo qualquer reclamação de irregularidade o representante da chapa deverá registrar e formalizar a mesma por meio do endereço eletrônico: comissaoeleitoralsinasefe2026@gmail.com.

Art. 16 – A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será pelo voto direto, universal e secreto, sendo proibido o voto por procuração, observando o art. 40 do Regimento Interno.

Art. 17 - A solicitação de impugnação durante a votação não possui efeito suspensivo e seu resultado será divulgado após a manifestação/defesa da chapa ou candidatura denunciada e sua devida análise pela Comissão Eleitoral.

§ 1º - A Comissão Eleitoral dará ciência à chapa denunciada, seja o representante ou qualquer dos(as) candidatos(as), bem como ao(a) candidato(a) ao Conselho Fiscal, após recebimento do pedido da impugnação/denúncia.

§ 2º - A chapa ou candidato denunciado deverá apresentar manifestação/defesa no prazo de até 24 horas corridas, contados a partir do horário do envio da notificação por e-mail, para o endereço eletrônico: comissaoeleitoralsinasefe2026@gmail.com.

DA APURAÇÃO

Art. 18 – A apuração dos votos será iniciada logo após a finalização da votação/eleição, devendo ser concluída até o dia 17/12/2026.

Art. 19 – Para o processo de aferir e apurar os votos dar-se-á via o seguinte procedimento:

I - O processo ocorrerá na própria sede da Seção Sindical, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 97, CEP: 78.005-210, Cuiabá-MT;

II - Poderá adentrar o recinto interno da sede da Seção Sindical: os(as) integrantes da Comissão Eleitoral, funcionários(as) ou prestadores de serviço da Seção Sindical requisitados(as) pela Comissão Eleitoral e um representante de cada chapa inscrita para os cargos da Direção;

III - Os (As) representante(s) da(s) chapa(s) que vão acompanhar a aferição/apuração, bem como que irão acompanhar e fiscalizar o previsto no § 6º e § 7º ambos do art. 15

Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica - MT | Rua Marechal Floriano Peixoto, 97
CEP: 78.005-210 | Cuiabá-MT | **Fone: (65) 3358-3171 | (65) 9.9804-0518** | CNPJ:03.658.820/0010-54 | sinasefemt@sinasefemt.org.br
www.sinasefemt.org.br

deste Regulamento Eleitoral, deve(m) ser(em) indicado/a(s) até o dia 11/12/2026, pelo endereço eletrônico: comissaoeleitoralsinasefe2026@gmail.com.

DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

Art. 20 – Após apurados os votos válidos, será divulgado por meio dos endereços eletrônicos cadastrados dos sindicalizados, no site: www.sinasefemt.org.br, a lista das chapas e candidatos eleitos, na forma do Regimento Interno e deste Regulamento Eleitoral, no dia 18/12/2026.

Parágrafo único. Caberá recurso do resultado da eleição até às 23h59 (horário oficial de Cuiabá) do dia 21/12/2026, conforme estabelecido no cronograma do ANEXO 01, devendo ser encaminhado para o e-mail: comissaoeleitoralsinasefe2026@gmail.com. Os resultados dos recursos e a homologação do resultado da eleição serão publicados no dia 22/12/2026.

DA POSSE

Art. 21 – A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal eleitos do SINASEFE – Seção Sindical Mato Grosso tomarão posse em Assembleia Geral Extraordinária, preferencialmente VIRTUAL – definido em consenso com a chapa eleita, no dia 23/12/2026, com o início do exercício dos seus mandatos a partir de 01/01/2027.

Parágrafo único. Caso houver a candidatura de apenas uma chapa da Diretoria Executiva, esta será referendada e empossada pela Comissão Eleitoral, na referida solenidade de posse, conforme parágrafo único do art. 37 do Regimento Interno.

DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO REGULAMENTO

Art. 22 – O presente Regulamento Eleitoral poderá ser impugnado até às 23h59min (horário oficial de Cuiabá) do dia 22/09/2026, conforme estabelecido no cronograma do ANEXO 01, devendo ser encaminhado para o e-mail: comissaoeleitoralsinasefe2026@gmail.com.

DAS PENALIDADES

Art. 23 – Os casos de descumprimento deste Regulamento implicarão nas seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, em caso da primeira ocorrência de infração, devendo ser regularizada imediatamente, salvo outro prazo estabelecido pela Comissão Eleitoral, após o recebimento da notificação de advertência;
II – Cassação da chapa, em caso de reincidência em ato infrator ou de não imediata regularização da infração (objeto da primeira advertência) ou no caso previsto no § 4º deste artigo.

Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica - MT | Rua Marechal Floriano Peixoto, 97
CEP: 78.005-210 | Cuiabá-MT | **Fone: (65) 3358-3171 | (65) 9.9804-0518** | CNPJ:03.658.820/0010-54 | sinasefemt@sinasefemt.org.br
www.sinasefemt.org.br

§ 1º Será considerado como infração qualquer ato ou conduta não permitida ou contrária ao disposto neste Regulamento Eleitoral, principalmente o estabelecido no artigo 14 deste Regulamento, que gere qualquer tipo de prejuízo a candidato(a), chapa ou aos trabalhos da Comissão Eleitoral, bem como atente contra o andamento normal do processo eleitoral.

§ 2º Em qualquer das situações aqui dispostas será garantido a ampla defesa e contraditório, cabendo a Comissão Eleitoral expedir decisão provisória e após a manifestação/defesa do infrator(a) expedir a decisão definitiva.

§ 3º Para caracterização de reincidência não será necessário que a segunda infração seja da mesma natureza ou situação que o primeiro, bastando que se trate de um ato ou conduta na forma descrita no parágrafo primeiro deste artigo.

§ 4º A Comissão Eleitoral poderá decidir, após garantida a ampla defesa e contraditório ao infrator(a), pela cassação do candidato(a) ou chapa, conforme a razoabilidade e proporcionalidade, diante da gravidade e prejuízo gerado pela conduta ou ato infrator, dispensando a necessidade de advertência prévia prevista no inciso I deste artigo.

§ 5º - A chapa ou candidato(a) denunciado(a) ou notificado(a) terá o prazo máximo de até 24 horas corridas para apresentar defesa, contados a partir da hora da sua notificação por email, sob pena de ser considerado(a) confesso(a).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 – Depois de homologadas ou impugnadas as chapas para a Diretoria Executiva do SINASEFE – Seção Sindical Mato Grosso e os nomes dos(as) sindicalizados(as) candidatos(as) do Conselho Fiscal, não poderá haver substituição de nomes.

Art. 25 – O prazo para inscrição da(s) chapa(s) para Diretoria Executiva e candidatos(as) ao Conselho Fiscal, em nenhuma hipótese será prorrogado.

Art. 26 – A(s) chapa(s) poderá(ão) encaminhar até (02) dois materiais de divulgação virtual e os(as) candidatos(as) ao Conselho Fiscal até (01) um material de divulgação virtual, para a Comissão Eleitoral, através meio do endereço eletrônico: comissaoeleitoralsinasefe2026@gmail.com, a partir do dia 03/11/2026. A Comissão Eleitoral disponibilizará os materiais na página do sindicato (www.sinasefemt.org.br), desde que siga os seguintes critérios:

I - Os materiais da(s) chapa(s) a Diretoria Executiva podem ser (1) texto com até 15 mil caracteres (contando os espaçamentos), e, mais (1) texto com até 2 mil caracteres (contando os espaçamentos).

II - O material dos(as) candidatos(as) ao Conselho Fiscal pode ser (1) texto com até 2 mil caracteres (contando os espaçamentos).

Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica - MT | Rua Marechal Floriano Peixoto, 97
CEP: 78.005-210 | Cuiabá-MT | **Fone: (65) 3358-3171 | (65) 9.9804-0518** | CNPJ:03.658.820/0010-54 | sinasefemt@sinasefemt.org.br
www.sinasefemt.org.br

Art. 27 – A(s) chapa(s) e os(as) candidatos(as) ao Conselho Fiscal poderá(ão) divulgar materiais impressos e digitais de propaganda eleitoral a partir do dia 04/11/2026, os quais não poderão ser divulgados fora do prazo de campanha eleitoral, sob pena de infração às regras deste Regulamento Eleitoral.

Parágrafo único - No dia da votação, será vedada qualquer tipo de propaganda eleitoral ou pedido de voto, sob pena de cassação da chapa ou candidato(a).

Art. 28 – A Comissão Eleitoral poderá convidar representante da(s) chapa(s) e dos(as) candidatos(as) ao Conselho Fiscal, a qualquer momento, para fins de orientações quanto aos procedimentos eleitorais.

Parágrafo único – As chapas deverão indicar um endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de notificações e informes oficiais decorrentes deste processo eleitoral, se responsabilizando pela visualização e constante acompanhamento do referido e-mail.

Art. 29 – Caso a chapa vencedora tenha seu registro anulado após a realização do pleito, será declarada vencedora a segunda chapa mais votada, desde que existente e validamente habilitada. Inexistindo segunda chapa válida, caberá à Comissão Eleitoral deliberar sobre as providências cabíveis, inclusive convocação de novo processo eleitoral, observados o Regimento Interno e a legislação vigente.

Art. 30 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, sempre em consonância com o Regimento Interno da Seção Sindical e com a legislação vigente.

Art. 31 – Este Regulamento Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2026.

Aurélio Carlos Lopes da Silva
COMISSÃO ELEITORAL – SINASEFE SEÇÃO SINDICAL MATO GROSSO

Augusto Cesar D'Arruda
COMISSÃO ELEITORAL – SINASEFE SEÇÃO SINDICAL MATO GROSSO

Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica - MT | Rua Marechal Floriano Peixoto, 97
CEP: 78.005-210 | Cuiabá-MT | **Fone: (65) 3358-3171 | (65) 9.9804-0518** | CNPJ:03.658.820/0010-54 | sinasefemt@sinasefemt.org.br
www.sinasefemt.org.br

Michelle Gozzi
COMISSÃO ELEITORAL – SINASEFE SEÇÃO SINDICAL MATO GROSSO

ANEXO 01

Processo Eleitoral do SINASEFE – Seção Sindical de Mato Grosso – Biênio 2027/2028

CRONOGRAMA ELEITORAL

01	Até 21/09/2026	Publicação do Edital e Regulamento Eleitoral
02	22/09/2026 – até às 23h59min	Prazo final de impugnação do Edital de Eleição – Regulamento Eleitoral
03	23/09/2026	Publicação do resultado das impugnações
04	24/09/2026	Assembleia Geral – Apreciação de impugnações não acatadas pela Comissão Eleitoral
05	25/09/2026	Nova publicação do Edital e Regulamento Eleitoral – Versão Final
06	19/10/2026 a 27/10/2026	Inscrição das Chapas e candidatos ao Conselho Fiscal

Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica - MT | Rua Marechal Floriano Peixoto, 97
CEP: 78.005-210 | Cuiabá-MT | **Fone: (65) 3358-3171 | (65) 9.9804-0518** | CNPJ:03.658.820/0010-54 | sinasefemt@sinasefemt.org.br
www.sinasefemt.org.br

07	28/10/2026	Publicação preliminar da Lista dos(as) Sindicalizados(as) Adimplentes (conforme art. 12).
08	28/10/2026	Divulgação das inscrições da(s) Chapa(s) a Diretoria Executiva e dos(as) candidatos(as) ao Conselho Fiscal.
09	29/10/2026	Prazo final para a impugnação da Lista dos Sindicalizados Adimplentes.
10	29/10/2026	Prazo final de impugnação de Chapa a Diretoria Executiva e de candidatos(as) ao Conselho Fiscal.
11	30/10/2026	Resultado das impugnações da Lista dos Sindicalizados(as) Adimplentes.
12	03/11/2026	Publicação da Lista Oficial dos Sindicalizados (as) Adimplentes
13	03/11/2026	Resultado da impugnação e homologação da(s) Chapa(s) a Diretoria Executiva e candidaturas ao
13.1	03/11/2026	Detalhamento do procedimento eleitoral virtual, via tutoriais.
14	04/11/2026 a 15/12/2026	Período para Campanha Eleitoral
15	11/12/2026	Prazo final para indicação de um representante por chapa para acompanhar a aferição/apuração
16	16/12/2026 – 08h00 às 20h00 (horário oficial de Cuiabá)	ELEIÇÃO
17	16/12/2026, logo após o encerramento da votação/ eleição, com finalização até 17/12/2026	Apuração dos votos
18	18/12/2026	Publicação dos resultados
19	21/12/2026 até às	Prazo final para recursos dos resultados
20	22/12/2026	Publicação dos Resultados dos recursos
21	22/12/2026	Homologação dos resultados da eleição
22	23/12/2026, em horário a ser divulgado até um dia	Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do SINASEFE – Seção Sindical Mato Grosso

Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica - MT | Rua Marechal Floriano Peixoto, 97
CEP: 78.005-210 | Cuiabá-MT | **Fone: (65) 3358-3171 | (65) 9.9804-0518** | CNPJ:03.658.820/0010-54 | sinasefemt@sinasefemt.org.br
www.sinasefemt.org.br

ANEXO 02

À Comissão Eleitoral do Processo de Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do SINASEFE – Seção Sindical Mato Grosso – Biênio 2027/2028

Eu, _____, servidor público federal do quadro de pessoal do IFMT – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato

Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica - MT | Rua Marechal Floriano Peixoto, 97
CEP: 78.005-210 | Cuiabá-MT | **Fone: (65) 3358-3171 | (65) 9.9804-0518** | CNPJ:03.658.820/0010-54 | sinasefemt@sinasefemt.org.br
www.sinasefemt.org.br

Grosso – Matrícula SIAPE _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF n.º _____, residente na _____, com o telefone: _____, representante da CHAPA _____, venho requerer a inscrição da candidatura da chapa à Diretoria Executiva da Seção Sindical Mato Grosso, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento Eleitoral, com a seguinte composição de cargos:

CARGO	FUNÇÃO	NOME COMPLETO
Coordenação Geral	Coordenador(a) Geral	
	Coordenador(a) Geral	
	Coordenador(a) Geral	
Coordenação de Administração e Finanças	Coordenador(a)	
	Secretário(a) Geral	
	Tesoureiro(a) Geral	
Coordenação de Pessoal, Jurídica e de Relações de	Coordenador(a)	
	Secretário(a) Titular	
	Secretário(a) substituto(a)	
Coordenação de Comunicação	Coordenador(a)	
	Secretário(a)	
Coordenação de Políticas Educacionais e Culturais, de Formação Política e	Coordenador(a)	
	Secretário(a) Titular	
	Secretário(a) substituto(a)	
Coordenação de Combate às Opressões	Coordenador(a)	

Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica - MT | Rua Marechal Floriano Peixoto, 97
CEP: 78.005-210 | Cuiabá-MT | **Fone: (65) 3358-3171 | (65) 9.9804-0518** | CNPJ:03.658.820/0010-54 | sinasefemt@sinasefemt.org.br
www.sinasefemt.org.br

Secretário(a) Titular	
Secretário(a) substituto(a)	

Suplentes	1º Suplentes	
	2º Suplentes	
	3º Suplentes	
	4º Suplentes	
	5º Suplentes	

Desse modo, encaminho as respectivas autorizações (Declaração – Anexo 4), assinadas pelos membros titulares e suplentes da chapa, estando ciente da necessidade de preenchimento de todos os requisitos previstos no Regimento Interno da Seção Sindical de Mato Grosso e do Regulamento Eleitoral da Comissão Eleitoral do biênio 2027/2028.

Ademais, indicamos o seguinte e-mail para recebimento de notificações, intimações e comunicados a respeito do presente processo eleitoral, me responsabilizando pela visualização e acompanhamento do mesmo: _____.

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Representante da Chapa

.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE CHAPA DA DIRETORIA EXECUTIVA - BIÊNIO 2027/2028

CHAPA:_____
Representante:_____
Inscrição n.º _____/2026.
Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Comissão Eleitoral

Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica - MT | Rua Marechal Floriano Peixoto, 97
CEP: 78.005-210 | Cuiabá-MT | **Fone: (65) 3358-3171 | (65) 9.9804-0518** | CNPJ:03.658.820/0010-54 | sinasefemt@sinasefemt.org.br
www.sinasefemt.org.br

ANEXO 03

À Comissão Eleitoral do Processo de Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do SINASEFE – Seção Sindical Mato Grosso – Biênio 2027/2028.

Eu, _____, servidor público federal do quadro de pessoal do IFMT – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Matrícula SIAPE _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF n.º _____, residente na _____, telefone: _____, venho requerer a inscrição da minha candidatura para o cargo do Conselho Fiscal do SINASEFE - Seção Sindical Mato Grosso, nos termos do Regimento Interno da Seção Sindical Mato Grosso e do Regulamento Eleitoral de Eleição do Biênio 2027/2028.

Ademais, indicamos o seguinte e-mail para recebimento de notificações, intimações e comunicados a respeito do presente processo eleitoral, me responsabilizando pela visualização e acompanhamento do mesmo: _____.

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Candidato

.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO AO CONSELHO FISCAL - BIÊNIO 2027/2028

INSCRITO:_____
Cargo: Conselho Fiscal
Inscrição n.º _____/2026.
Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2026.

_____
Comissão Eleitoral

Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica - MT | Rua Marechal Floriano Peixoto, 97
CEP: 78.005-210 | Cuiabá-MT | **Fone: (65) 3358-3171 | (65) 9.9804-0518** | CNPJ:03.658.820/0010-54 | sinasefemt@sinasefemt.org.br
www.sinasefemt.org.br

ANEXO 04

DECLARAÇÃO

Eu, _____, filiado no SINASEFE – Seção Sindical Mato Grosso, servidor público federal do quadro de pessoal do IFMT – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, lotado no Campus _____, Matrícula SIAPE _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____ no Município de _____/MT, CEP _____-_____, Fone: ( ) _____ e e-mail: _____, autorizo a minha inscrição e participação na eleição do sindicato na CHAPA denominada _____, nos termos do Regulamento Eleitoral/2026, bem como autorizo o representante da Chapa o(a) Sr(a). _____ para me representar perante à Comissão Eleitoral.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome /Assinatura
Matrícula SIAPE

Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica - MT | Rua Marechal Floriano Peixoto, 97
CEP: 78.005-210 | Cuiabá-MT | **Fone: (65) 3358-3171 | (65) 9.9804-0518** | CNPJ:03.658.820/0010-54 | sinasefemt@sinasefemt.org.br
www.sinasefemt.org.br